



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito

CABINETE DO PREFEITO

5

Agosto

70

DECRETO Nº 1 DE 5 DE AGOSTO DE 1.970

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13 de 6 de abril de 1.966, e no artigo 1º do Decreto nº 42 de 1º de Setembro de 1.969,

DECRETA:

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos e que se refere a tabela II, mencionadas no artigo 1º do Decreto nº 42 de 1º de setembro de 1.969, passa a ser a seguinte:

PADRÃO	Salário
S-1	96,00
S-2	108,00
S-3	140,00
S-4	173,00
S-5	187,20
S-6	199,00
S-7	216,00
S-8	228,00
S-9	240,00

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 5 de Agosto de 1.970 - 6º Ano da Instalação do Município -

GERALDINO LOTI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL